

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2024
DIRETORIA DE CONTABILIDADE/PRAF – UNESPAR
DIVISÃO DE FROTA/PRAF – UNESPAR

IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTORES – MULTAS DE TRÂNSITO

Considerando as recomendações dos órgãos de fiscalização externa e as orientações do DETRAN-PR e órgãos de fiscalização de trânsito;

Instruímos neste documento os procedimentos para identificação de condutor em multas de trânsito em veículos oficiais da UNESPAR.

- 1) Todas as multas de trânsito em veículos oficiais da UNESPAR devem receber identificação do condutor infrator no prazo de 60 dias a partir da infração.
- 2) A responsabilidade pela identificação do condutor infrator e atendimento dos prazos para a identificação é do gestor da frota do Campus ou Reitoria, que deverá coletar os documentos e levar ao órgão onde a multa foi gerada ou enviar pelo correio.
- 3) Todas as multas são passíveis de recurso, contanto que o condutor seja identificado. A responsabilidade pelo pedido de recurso é o condutor. Para que isso seja possível, é necessário que a identificação do condutor seja feita com antecipação pelo gestor da frota, oferecendo tempo hábil para o pedido de recurso por parte do condutor.
- 4) Documentos necessários para identificação do condutor:
 - Ofício de solicitação emitida pelo Campus ou Reitoria, em papel timbrado;
 - Notificação da multa;
 - Formulário do órgão expedidor da multa, preenchido e assinado pelo gestor da frota (reitoria) ou ordenador de despesas (Campus) e pelo condutor (conferir as assinaturas iguais em todos os documentos).
 - Portaria do gestor da frota (reitoria) ou ordenador de despesas (Campus). A portaria deve corresponder à assinatura do responsável no formulário de identificação.
 - CNH do condutor;
 - CNH ou identidade do Gestor da Frota (reitoria) ou Ordenador de Despesas (Campi);
 - CRVL do veículo;
- 5) Para veículos com CNPJ do Fundo Paraná, acrescentar a portaria e assinatura do Chefe da Divisão de Frota da UNESPAR, o termo de cessão do veículo do Fundo Paraná para UNESPAR (GPM), além dos demais documentos enunciados no item 4 desta instrução de serviço.

- 6) Atenção e cuidado no envio dos documentos. Órgãos como Polícia Federal, DNIT e DER são extremamente rigorosos e criteriosos na conferência dos documentos. Se possível, entregar os documentos pessoalmente ou enviar pelo correio com as assinaturas físicas, pois muitas vezes esses órgão não aceitam assinatura digital.
- 7) No caso das prefeituras, verificar com o órgão de trânsito municipal qual é o procedimento a ser seguido. Algumas aceitam o envio digital, mas muitas pedem que os documentos sejam enviados pelo correio ou pessoalmente.
- 8) A gestão da frota da reitoria é responsável pela identificação de condutores dos veículos da Reitoria. No caso dos veículos dos Campi da UNESPAR, a identificação é de responsabilidade dos gestores de frota do campus. A Gestão da Frota da Reitoria permanece disponível para suporte e orientações.
- 9) Multas sem identificação do condutor no prazo de 60 dias gera uma nova multa, intitulada NIC - Não Identificado Condutor, ocasionando valor dobrado da infração original. Em hipótese alguma, a UNESPAR pagará multas de trânsito. Multas não identificadas serão objeto de Processo Administrativo Disciplinar e as devidas responsabilizações serão aplicadas ao gestor da frota e/ou ordenador de despesas.
- 10) Caso falte algum documento ou assinatura nos processos de identificação do condutor por falha do gestor, será aplicada responsabilização ao gestor mediante pagamento da multa. Caso o condutor proceda assinatura diferente do documento de identificação apresentado e a identificação for indeferida, o condutor será responsabilizado mediante pagamento da multa em dobro.
- 11) Multas não pagas após o período de vencimento geram dívida ativa para o CNPJ do veículo e, conseqüentemente, impede emissão de certidão negativa da UNESPAR. Pede-se especial monitoramento sobre o pagamento das multas de trânsito.

Estamos à disposição.
Respeitosamente,

Paranavaí, 31 de outubro de 2024.



Isielli Mayara Barzotto Martins Tierling
Diretora de Contabilidade - Universidade Estadual do Paraná
Portaria n. 743/2021 – Reitoria UNESPAR
CRCPR 064266/O-9